



Divulgações de operações de forfait

Risco sacado, *confirming* ou securitização de contas a pagar

As alterações têm como foco principal apenas divulgações.

Que operações estão no escopo?

Quais são os novos requerimentos de divulgação?

Quais são os fatores a serem considerados pelas companhias?

Data efetiva e de transição (aplicável a exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2024).

Em resposta aos pedidos de mais transparência nas demonstrações financeiras sobre as operações de *forfait*, o International Accounting Standards Board (IASB) alterou o IAS 7 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e o IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação.

As alterações trazem requerimentos adicionais de divulgação para as companhias que utilizam este tipo de operação. No entanto, elas não se referem à classificação e à apresentação dos passivos e dos fluxos de caixa relacionados.

“Para melhor atender às necessidades dos usuários, as alterações introduzem requerimentos específicos de divulgação, que aumentarão a transparência dessas operações e seus efeitos sobre os passivos e fluxos de caixa da companhia”, aponta o IASB. “Consequentemente, as companhias podem precisar complementar as divulgação atuais para atender aos novos requerimentos.”

Que operações estão no escopo?

As alterações do IASB se aplicam a operações de *forfait*¹ que tenham as seguintes características:

- 1** Uma instituição financeira² paga os valores que uma entidade (compradora) deve aos seus fornecedores.
- 2** A entidade concorda em pagar à instituição financeira na mesma data ou em uma data posterior ao pagamento aos fornecedores.
- 3** A entidade tem prazos de pagamento estendidos ou os fornecedores se beneficiam de prazos antecipados de pagamento, em comparação com a data de vencimento da fatura correspondente.

As alterações não se aplicam a acordos de financiamento de contas a receber nem a estoques.

Quais são os novos requerimentos de divulgação?

As alterações introduzem dois requerimentos de divulgação: um referente ao IAS 7 e um relacionado ao IFRS 7, para que as companhias divulguem informações sobre suas operações de *forfait*, permitindo que os usuários (investidores) avaliem os efeitos sobre os passivos e fluxos de caixa da companhia e a exposição ao risco de liquidez.

Embora essa transparência seja esperada, de acordo com os pronunciamentos contábeis em IFRS® existentes, as alterações introduzem requerimentos específicos para fornecer informações úteis aos usuários, conforme apresentado abaixo:

Exemplo: Operação de *forfait*

Informações qualitativas

[Divulgar os termos e condições³ da operação (por exemplo, termos de pagamento estendidos e garantias fornecidas)]

Informações quantitativas

	Exercício findo em 31.12.20X4	Início do exercício 1.1.20X4
Valor contábil dos passivos financeiros		
Total de fornecedores e outras contas a pagar ⁴	2.000	1.500
Montante de fornecedores que receberam pagamento de instituições financeiras (operação de <i>forfait</i>)	1.500	1.000
Intervalo de vencimento dos pagamentos⁵		
Passivos que fazem parte da operação de <i>forfait</i>	XX-XY dias após a data da fatura	XZ-ZX dias após a data da fatura
Fornecedores e contas a pagar que não fazem parte da operação de <i>forfait</i>	YY-YX dias após a data da fatura	YZ-ZZ dias após a data da fatura

De acordo com as alterações, as companhias também devem divulgar os efeitos das mudanças que não afetam o caixa decorrente de instrumentos financeiros passivos associados a operações de *forfait*.

As alterações incluem, ainda, as operações de *forfait* como um exemplo aos requerimentos de divulgação existentes no IFRS 7 para fatores que a companhia deve levar em consideração ao divulgar informações quantitativas específicas sobre o risco de liquidez.

Quais são os fatores a serem considerados pelas companhias?

As companhias precisam começar a reunir informações adicionais para atender aos novos requerimentos de divulgação, visto que parte da informação pode não estar prontamente disponível – por exemplo, o valor contábil dos fornecedores que já receberam pagamento das instituições financeiras. Nesse caso, as companhias podem precisar obter essas informações diretamente com as instituições financeiras.

O IASB espera que as instituições financeiras sejam capazes de disponibilizar essas informações, pelo menos de forma agregada e anônima (por exemplo, quando houver restrições quanto à divulgação sobre cada fornecedor).

Data efetiva e de transição

As alterações são efetivas para os exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2024, com adoção antecipada permitida em IFRS. No entanto, existe a dispensa para divulgação de determinadas informações no ano de aplicação inicial.

No Brasil, as alterações ainda serão traduzidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e, possivelmente, serão submetidas, na sequência, à aprovação dos órgãos reguladores (antes da data efetiva para IFRS).

Para obter mais informações sobre as alterações, entre em contato com a KPMG

¹ Também conhecido como “confirming”, “risco sacado” ou “securitização de contas a pagar”.

² Muitas vezes, o provedor financeiro é uma instituição financeira.

³ Quando houver termos e condições de operações diferentes, estes precisam ser divulgados separadamente.

⁴ Se os passivos relacionados a uma operação de *forfait* forem apresentados em mais de uma linha da demonstração financeira, a companhia precisa divulgar cada linha e o valor contábil associado apresentado na linha.

⁵ Quando o intervalo for amplo, podem ser necessárias informações explicativas adicionais sobre o intervalo das datas de vencimento do pagamento.

Fale com o nosso time

Tiago Bernert

Sócio do Departamento de Práticas

Profissionais da KPMG no Brasil

tbernert@kpmg.com.br

kpmg.com.br

